

ATO DA ADMINISTRADORA EM CONJUNTO COM A GESTORA
JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ sob o nº 17.216.625/0001-98

O **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18.07.2011, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) e **JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 28, 3º andar, Vila Nova Conceição– CEP: 04543-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.516.035/0001-20, na qualidade de Gestora, em conjunto com a Administradora na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.216.625/0001-98, resolvem, por meio do presente instrumento particular:

I. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO FUNDO

Considerando a conclusão do processo de desinvestimento total do Ativo Imobiliário anteriormente integrante da carteira do Fundo, a Gestora propôs a alteração do Prazo de Duração do Fundo, com consequente deliberação da liquidação, para **29 de outubro de 2025**.

Em decorrência dessa decisão, os Prestadores de Serviços Essenciais procederam à atualização do Regulamento do Fundo, com o objetivo de refletir a alteração ora aprovada. A versão consolidada do novo Regulamento encontra-se anexada a este instrumento como Anexo I, e entrará em vigor a partir desta data.

Os termos que não estejam definidos neste instrumento terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Fundo.

Estando assim deliberada a alteração supramencionada, os Prestadores de Serviços Essenciais conferem expressa anuência para que o presente instrumento seja celebrado por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente instrumento.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

BANCO FINAXIS S.A.

JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

(Espaço deixado intencionalmente em branco)

ANEXO I AO ATO DA ADMINISTRADORA EM CONJUNTO COM A GESTORA

JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ sob o nº 17.216.625/0001-98

REGULAMENTO CONSOLIDADO